



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

TC-001476/026/12- fl.171

D E S P A C H O

**Processo** :TC-001476/026/12  
**Interessada** :Prefeitura Municipal de Avanhandava  
**Assunto** :Contas anuais - exercício de 2012  
**Responsável** :**Sueli Navarro Jorge**

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava, relativas ao exercício de 2012.

Tendo em vista o contido no relatório elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba - UR-1 e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino à responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquela peça, bem como da manifestação de fls. 170 do Ministério Público de Contas e apresente as alegações de seu interesse.

Autorizo, desde logo, a retirada de cópia de referido relatório junto à referida Unidade Regional.

Publique-se.

Ao Cartório para cumprir, voltando os autos por ATJ e MPC.

Em observância do princípio do contraditório e da ampla defesa, a pertinência do requerimento do MPC de fls. 170 será verificada após apreciação das justificativas que forem acrescentadas aos autos.

GC, em 07 de outubro de 2013.

**Robson Marinho**

Conselheiro